



Cartilha de
**PLANEJAMENTO DE ALIENAÇÃO
DE ATIVOS EM MASSA**

OPERAÇÃO "LIMPA PÁTIO"

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

EXPEDIENTE

© Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos – Maio de 2024.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que seja citada a fonte e não seja para venda ou qualquer fim comercial.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede. Brasília – DF. CEP: 70064-900.

Versão digital disponível em:

www.https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-protacao/politicas-sobre-drogas

Idealização

Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad/MJSP)

Diretoria de Gestão de Ativos e Justiça (DGA)

Projeto gráfico e diagramação

Ascom/MJSP

Presidente da República

Luiz Inácio Lula da Silva

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Ministro da Justiça e Segurança Pública

Ricardo Lewandowski

Secretária Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

Marta Rodriguez de Assis Machado

Diretora de Gestão de Ativos e Justiça

Tatiane da Costa Almeida

- i. **Ana Carolina Souza Sindeaux** - Coordenadora de Interlocução e Apoio Estratégico;
 - ii. **Maeve Monteiro Rovani** - Coordenadora de Contratos, Fiscalização e Leilões;
 - iii. **José Airton Vasconcelos de Araújo** - Coordenador de Administração, Controle e Destinação de Ativos; e
 - iv. **Natália Rosa Chaves** - Coordenadora-Geral de Ativos.
-

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA) é uma ação de articulação institucional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para fins de identificação, localização, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática ou ao financiamento de infração penal.

Instituída pela Portaria do MJSP nº 533, de 11 de dezembro de 2023, a Rede busca estabelecer um **ambiente favorável e seguro para o compartilhamento de experiências, boas práticas, capacitação integrada**, dentre outras possibilidades de fortalecimento das unidades de Recuperação de Ativos das Polícias Cíveis e Federal.



RECUPERA

Rede Nacional de Recuperação de Ativos

ATUAÇÃO DA SENAD

A Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD), que tem suas competências delineadas pelo art. 20 do Decreto nº 11.348/2023, desempenha papel crucial na administração de bens apreendidos em decorrência de atividades criminais relacionadas a drogas.

Com o advento do Decreto nº 10.073/2019, que reestruturou o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e a alteração da Lei de Drogas trazida pela Lei nº 13.840/2019, a Senad ampliou seu papel e eficiência na gestão de ativos apreendidos, adotando práticas que permitem uma resposta mais rápida e eficaz **no combate ao crime organizado**, através da **descapitalização de suas atividades** e do **reforço às políticas públicas de segurança e prevenção**.

A estrutura de leilões da SENAD tem se consolidado ao longo dos anos, possuindo **leiloeiros credenciados em todos os estados da federação**, contratados sem custo para a administração, visto que se remuneram com 5% do valor arrecadado com a venda do bem, a ser pago pelo arrematante. O sucesso alcançado pode ser constatado a partir dos painéis de leilões, disponíveis no [sítio eletrônico](#) e no QR Code abaixo.



POR QUE ALIENAR ATIVOS EM MASSA?

Delegacias espalhadas por todo o país lidam com um sério problema de superlotação de seus pátios. Diversos bens são apreendidos diariamente e permanecem armazenados nos pátios das polícias até que o Poder Judiciário decida pelas suas destinações. Não é raro passarem anos ao relento, sofrendo danos em razão da exposição às condições climáticas e à falta de manutenção, resultando em um expressivo decréscimo de seu valor econômico.



ATORES ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO “LIMPA PÁTIO”

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E GESTÃO DE ATIVOS - SENAD



É o órgão responsável pela gestão de ativos em âmbito nacional. É competente para alienar ativos apreendidos ou perdidos em favor da União, em razão de qualquer crime, de forma cautelar ou definitiva, mediante decisão judicial. Conta com o auxílio de leiloeiros públicos contratados e das Comissões Permanentes de Avaliação e Alienação de Bens

DELEGACIAS DE POLÍCIA



É o órgão responsável pela catalogação dos veículos custodiados nos pátios de polícia e pela abertura das contas judiciais necessárias à alienação dos bens.

PODER JUDICIÁRIO



É o órgão responsável pela publicação de Ato Executivo autorizando a alienação de bens em massa.

COMO REALIZAR A OPERAÇÃO “LIMPA PÁTIO”?

1

A unidade policial responsável pela operação deverá realizar o **inventário dos veículos** apreendidos em investigações policiais armazenados nos pátios, com a respectiva **identificação do processo criminal vinculado** e situação processual identificada

2

Após a identificação dos bens, a unidade policial responsável deverá realizar **gestão junto ao respectivo Tribunal de Justiça do Estado** com vistas a publicação do Ato Executivo que determine a alienação de todos os ativos relacionados em planilha anexa ao ato, após o término do prazo de impugnação da decisão

4

Após o prazo de impugnação e abertas as contas judiciais, a Senad inserirá os bens em **Ordem de Serviço de Alienação**, que autoriza o leiloeiro público contratado a adotar as medidas necessárias para avaliação e alienação dos bens

3

Após o prazo de impugnação da decisão, a unidade policial responsável pela operação deverá providenciar a **abertura das contas judiciais vinculadas aos autos em que ocorreu a apreensão**, nos casos de bens ainda sem trânsito em julgado¹

5

As Comissões de Avaliação e Alienação de Bens **homologarão os laudos de avaliação** apresentados pelo leiloeiro público contratado

6

A Senad, por meio dos leiloeiros contratados, promoverá a **alienação dos bens** e o consequente **recolhimento dos valores** às contas judiciais.

¹ Em se tratando de crime de drogas, o Art. 62-A da Lei 11.343/06 determina que o depósito de valores referentes ao produto da alienação ou a numerários apreendidos ou convertidos devem ser efetuados na Caixa Econômica Federal - CEF.

PONTOS IMPORTANTES QUE DEVEM CONSTAR NO ATO EXECUTIVO A SER EXPEDIDO PELO JUDICIÁRIO



Deve prever **prazo para impugnação** da Decisão ou de decisão em contrário advinda do Juiz responsável pela apreensão do veículo.



Determinar que **decorrido o prazo de impugnação, a Senad fica autorizada**, nos termos do Decreto 11.348/2023, a alienar os veículos descritos.



Prever que nos casos de crimes relacionados ao tráfico de drogas ou lavagem de dinheiro, o **lance inicial seguirá o regramento constante em lei específica**.



Caso não haja arrematação na primeira hasta, prever a realização de novo leilão por valor inferior. Caso não seja alienado na segunda hasta, **prever a alienação como sucata**.



Prever que os órgão de registro de trânsito e congêneres, após a arrematação, procederão a **baixa e desvinculação dos débitos do veículo**, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.



Estabelecer que a **avaliação e o leilão serão conduzidos pelo leiloeiro contratado pela Senad, dispensando a necessidade de homologação judicial**. A homologação, em todos os casos, será realizada pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado**, que atua em apoio à Senad.



Prever que após a alienação, o **valor será recolhido à conta judicial vinculada aos processos penais** para devida destinação.

PONTOS IMPORTANTES QUE DEVEM SER OBSERVADOS PELO ÓRGÃO POLICIAL

Para levantamento de bens, formular planilha contendo as seguintes informações:

- Vara
- N° do Processo Judicial
- N° IP
- Modelo do bem
- Marca
- Ano de fabricação
- Placa original
- Crime relacionado, dividido em:
 - Tráfico de drogas (mesmo se lavagem de dinheiro com crime antecedente de tráfico de drogas);
 - Lavagem de dinheiro;
 - Crimes de milícias; ou
 - Outros crimes.

Para abertura de conta Judicial:

- Deve ser aberta uma conta para cada processo vinculado, com os seguintes códigos de receita:
 - Para crimes de **Tráfico de drogas**: Conta Judicial na Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 62-A na Lei nº 11.343/2006, via DJE com código de receita 5680 Operação 635;
 - Para crimes de **Lavagem de dinheiro com o crime antecedente de Tráfico de drogas**: Conta Judicial na Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 62-A na Lei nº 11.343/2006, via DJE com código de receita 5680 Operação 635;
 - Para crimes de **Lavagem de dinheiro** cujo crime antecedente não seja de Tráfico de drogas: DJE com código de receita 6086 - Operação 635;
 - Para os crimes de **Milícias** - Conforme orientação do Juízo;
 - Para **outros crimes** - Conforme orientação do Juízo.

OPERAÇÃO DE SUCESSO



O Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) Estado do Rio de Janeiro foi o responsável por coordenar a operação que culminou no Ato Executivo 2ªVP nº 01/2023, que dispõe sobre a alienação de veículos depositados em pátios da Secretaria de Estado da Polícia Civil e vinculados a processos criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Em 2023, foram realizados 6 leilões, que resultaram na retirada de 273 veículos dos pátios das delegacias e na arrecadação do montante de R\$ 5.398.340,00 (cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta reais).



SENAD EM NÚMEROS

Alienação antecipada

A **Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)** desempenha um papel crucial na administração de bens apreendidos em decorrência de atividades criminosas.

De 2019 até agosto de 2024, a SENAD já alienou 22.233 ativos relacionados a todos os tipos de crimes e arrecadou valor superior a R\$ 630 milhões de reais.

Desse montante, mais de 5.300 bens foram alienados antecipadamente e mais de R\$ 278 milhões de reais foram arrecadados.



441

LEILÕES REALIZADOS



5.448

ATIVOS LEILOADOS



R\$200.694.618,83

ARRECADADOS



senad@mj.gov.br
cga@mj.gov.br
ciae@mj.gov.br



Para mais informações, entre em contato pelo telefone **(61) 2025-7261** ou pelo e-mail dga@mj.gov.br.